



16486399



08084.006461/2021-58

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****NOTA TÉCNICA Nº 107/2021/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ****PROCESSO Nº 08084.006461/2021-58****INTERESSADO: Coordenação Geral Gestão Documental e Serviços Gerais - CGDS****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2021****HABILITAÇÃO DA LICITANTE****DISCOVERY - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.304.834/0001-77****GRUPO 01****1. DA INTRODUÇÃO**

1.1. Trata-se do Processo Administrativo n.º 08084.006461/2021-58 que resultou no do Pregão Eletrônico n.º 18/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de tradução-versão de textos, documentos e outros, aplicando-se a modalidade simples (não juramentada), seja em línguas (idiomas) clássicas ou raras, para suprir as necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP.

**2. DO RELATÓRIO**

2.1. Após o transcurso da fase interna do Processo Administrativo n.º 08084.006461/2021-58, o Edital o Pregão Eletrônico n.º 18/2021 foi devidamente publicado no 05/11/2021 no Diário Oficial da União (16323608) e no site do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP (16323633), com data de abertura marcada para o dia 18/11/2021, as 09:00 h.

2.2. Aberta a sessão pública, no horário anteriormente designado, e após a conclusão da etapa de lances, restou consolidada a seguinte ordem de classificação do Pregão Eletrônico: Grupo 1 (16447063) e os Lances do Licitante para o G1 - ANTÔNIO MARCOS EIRELI (16447145).

2.3. Assim, a Licitante **ANTÔNIO MARCOS GONÇALVES SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.026.149/0001-57**, classificando-se em em primeiro lugar para o Grupo 1. Com efeito, a licitante apresentou a Proposta Comercial (16449028) e a Documentação de Habilitação (16447200). O SICAF e as certidões (16449922) e o Relatório de Qualificação Econômico-Financeira (16449938) foram verificados e juntados pelo pregoeiro aos autos.

2.4. No dia 19/11/2021 a área demandante, por meio da Nota Técnica n.º 30/2021 (16459712), se manifestou sobre os documentos de Habilitação e Proposta Comercial da licitante entendendo pela necessidade da abertura de pedido de diligência para que pudesse ser comprovado a qualificação técnica da empresa **ANTÔNIO MARCOS GONÇALVES SANTOS EIRELI**.

2.5. Assim, no dia 22/11/2021, o pregoeiro enviou o Pedido de Diligência 01 (16481310). Ocorre que, em sede de resposta da Diligência 01 (16481335), a licitante responde que:

**"não temos como demonstrar de forma clara nos termos do nosso contrato com a UEPG a quantidade de laudas em Espanhol presente no atestado. Sendo assim, informamos que não teremos como atender tal diligência".**

2.6. Diante disso, o pregoeiro, no dia 22/11/2021, desclassificou a licitante **ANTÔNIO MARCOS GONÇALVES SANTOS EIRELI** e convocou a 2ª colocada no certame a licitante **STIB 24VISIT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA LTDA**.

2.7. No entanto, a empresa, via chat, no comprasnet, informou o erro na digitação dos valores na fase de lance, sendo portanto desclassificada do certame, conforme mensagens abaixo transcritas:

|   |   |
|---|---|
| <b>Pregoeiro fala:</b><br>(22/11/2021<br>14:21:24)  | Para STIB 24VISIT SERVICOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA LTDA - Ok. O Senhor fornecedor STIB 24VISIT SERVICOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA LTDA será desclassificado do certame. Obrigado pela atenção.  |
| <b>Fornecedor fala:</b><br>(22/11/2021<br>14:21:11) | Sr. Pregoeiro, não conseguimos manter equivocada a proposta comercial no valor de R\$ 146.766,89 por motivos de inexecuibilidade face ao montante.  |
| <b>Fornecedor fala:</b><br>(22/11/2021<br>14:18:10) | Sim, digitamos o valor total foi digitado incorretamente. Descuido nosso. Não houve intenção de prejudicar ninguém. Ofertamos o valor total do item 2 por R\$ 72,00 quando deveríamos ter digitado R\$ 72.000,00. Realmente lamentamos o ocorrido e pedimos desculpas a todas as partes interessadas. |

|   |   |
|---|---|
| <b>Pregoeiro fala:</b><br>(22/11/2021<br>14:17:59)  | Para STIB 24VISIT SERVICOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA LTDA - Caso o fornecedor não mantenha a proposta comercial no valor de R\$ 146.766,89 o licitante deverá ser desclassificado do certame.  |
| <b>Pregoeiro fala:</b><br>(22/11/2021<br>14:15:36)  | Para STIB 24VISIT SERVICOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA LTDA - O pregoeiro não tem condições de aceitar proposta maior que o ofertando na fase de lances, pois os sistema não aceita a majoração de preços.   |
| <b>Pregoeiro fala:</b><br>(22/11/2021<br>14:13:58)  | Para STIB 24VISIT SERVICOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA LTDA - Senhor Fornecedor, o valor global ofertado na fase de lances foi de R\$ 146.766,89.  |
| <b>Fornecedor fala:</b><br>(22/11/2021<br>14:11:48) | Sr. Pregoeiro, em tempo informamos que houve um equívoco de nossa parte quando da digitação do valor total ofertado para o item 2 durante o certame. Todavia, conseguimos ofertar o valor global dos serviços por R\$ 198.692,89 sendo ainda a proposta de preços mais vantajosa para esta administração. |

2.8. Nesse sentido, a licitante foi desclassificada e, em ato contínuo, foi convocada a 3ª colocada no certame a empresa **DISCOVERY - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 06.304.834/0001-77**, que juntou ao sistema os Documentos de Habilitação (16484273), a Proposta Comercial ajustada ao último lance (16485012) e o pregoeiro juntou os SICAF e Certidões - Discovery (16485356).

2.9. Diante disso, encaminhamos os autos à CGDS para análise e manifestação quanto à proposta comercial, exequibilidade dos preços ofertados, especificação do objeto e habilitação técnica da licitante **DISCOVERY - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 06.304.834/0001-77**, referente ao Grupo 1.

2.10. É o relatório.

### 3. DA ANÁLISE DA ÁREA TÉCNICA

3.1. O Setor requisitante, por meio da Nota Técnica n.º 31/2021 (16482177) entendeu pela exequibilidade da proposta comercial da licitante **DISCOVERY - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 06.304.834/0001-77** e constatou o preenchimento dos requisitos de atestados de capacidade técnica exigidos no Edital.

3.2. Destarte, a Nota Técnica n.º 31/2021 (16482177) integra a decisão do pregoeiro.

### 4. DA ANÁLISE DO PREGOEIRO

4.1. Após a manifestação do setor requisitante os autos vieram com vistas ao pregoeiro. Com efeito, passa-se a análise da Proposta Comercial apresentada pela licitante.

4.2. Conforme estabelece a Cláusula 06 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, do Edital, percebe-se que a proposta se adequa as exigências do instrumento convocatório, nesses termos:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor **total** dos item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

4.3. Assim, constata-se que a proposta comercial atendeu aos requisitos exigidos no Edital.

4.4. Com relação ao preço verifica que o **valor estimado** para o certame foi no montante de **R\$ 301.848,00 (trezentos e um mil oitocentos e quarenta e oito reais)** já o valor ofertado pelo licitante foi de **R\$ 211.290,00 (duzentos e onze mil duzentos e noventa reais)**.

4.5. Diante disso, percebe-se a exequibilidade da proposta comercial da licitante **DISCOVERY - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 06.304.834/0001-77**, e, portanto a proposta comercial será aceita pelo pregoeiro com valor, para o GRUPO I, no montante de R\$ 211.290,00 (duzentos e onze mil duzentos e noventa reais), posto que exequível e, ademais, verifica se que está abaixo do valor estimado para o certame.

4.6. Assim sendo, passa-se a análise da habilitação da licitante.

### 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Com base nos documentos de habilitação enviados pela licitante, o pregoeiro fez a verificação do cumprimento dos itens exigidos no edital.

5.2. Assim, constata se que a licitante atendeu aos requisitos necessários para habilitação, conforme sintetizado no quadro abaixo:

#### ASC - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.961.711/0001-58 - Grupo 1

| ITEM DO EDITAL                           | DESCRIÇÃO                      | SITUAÇÃO | SEI                 |
|--|--------------------------------|----------|---------------------|
| 4.5                                      | <b>Declarações Eletrônicas</b> | Atendido | Comprasnet          |
| 9.1 - a)                                 | SICAF                          | Atendido | 16485356            |
| 9.2 - b)                                 | CEIS                           |          |                     |
| 9.3 - c)                                 | CNIA                           |          |                     |
| 9.4 - d)                                 | Lista de Inidôneos/TCU         |          |                     |
| <b>Habilitação Jurídica</b>              |                                |          |                     |
| 9.8                                      | Contrato Social                | Atendido | 16484273            |
| <b>Regularidade Fiscal e Trabalhista</b> |                                |          |                     |
| 9.9                                      | SICAF- Nível III               | Atendido | 16484273 e 16485356 |
| <b>Qualificação Econômico-Financeira</b> |                                |          |                     |
| 9.10.1                                   | Certidão Negativa de Falência  | Atendido | 16484273            |

|                             |   |          |                     |
|-----------------------------|---|----------|---------------------|
| 9.10.3                      | Balanço patrimonial - Índices econômicos  | Atendido | 16484273 e 16490737 |
| 9.10.4                      | Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação | Atendido | 16484273            |
| <b>Qualificação Técnica</b> |   |          |                     |
| 9.11.1.1.1                  | Comprovação da capacidade técnica   | Atendido | 16484273            |
| 9.11.1.1.2                  | comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços              | Atendido | 16484273            |

5.3. No que se refere a exigência da cláusula 4.5 do Edital, verifica-se que consta do comprasnet as declarações da licitante.

**4.5.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4. Assim, esse item foi atendido pela empresa.

5.5. Quanto a **Habilitação** foi observado o que estabeleceu a cláusula 9.1:

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.6. Com fulcro na análise do SICAF observa-se o atendido dos requisitos do Edital, conforme o entabulado:

|  |           |            |
|--|-----------|------------|
| <b>SICAF - DISCOVERY - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 06.304.834/0001-77</b> |           |            |
| <b>III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal</b>                               |           |            |
| Receita Federal e PGFN   | Validade: | 18/01/2022 |
| FGTS   | Validade: | 10/12/2021 |
| Trabalhista  | Validade: | 05/03/2022 |
| <b>IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal</b>                       |           |            |
| Receita Estadual/Distrital   | Validade: | 25/01/2022 |
| Receita Municipal  | Validade: | -          |
| <b>VI - Qualificação Econômico-Financeira</b>  |           |            |
| Qualificação Econômico-Financeira  | Validade: | 31/05/2022 |

5.7. Foi devidamente consultado e juntado aos autos pelo pregoeiro, segundo o doc. SEI - SICAF e Certidões - Discovery (16485356), em nome do dirigentes e do CNPJ as seguintes comprovações de NADA CONSTA: CEIS - Portal Transparência, Atos de Improbidade do CNJ e Certidão de Habilitação e Inidôneos do TCU.

5.8. Com relação a **Habilitação Jurídica** da cláusula 9.8 do Edital foi observado:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.9. Desta feita, a habilitação jurídica foi atendida, conforme comprova o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e a Certidão Simplificada datada de 23 de setembro de 2020.

5.10. Assim, foi verificado que dentre as atividades econômicas que podem ser desenvolvidas pela licitante observa-se que no Contrato Social, na Cláusula Terceira consta a prestação de serviços de Tradução de Idiomas em geral.

5.11. Desse modo, modo o registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica verifica-se o registro do código 74.90-1-01 - Serviço de Tradução, Interpretação e similares, o que se amolda ao estabelecido no Edital para prestação de serviços de Tradução.

5.12. Na **Regularidade Fiscal e Trabalhista cláusula** 9.9 do Edital, observa-se o atendimento, conforme o SICAF da licitante e nos termos da tabela alhures demonstrada. Ademais, foi apresentado pela licitante os seguintes documentos, a saber:

5.12.1. **Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, datada de 22/07/2021, com validade até dia 18/01/2022.**

5.12.2. **Certidão negativa de Débitos do Distrito Federal, datada de 27/10/2021, com validade até dia 25/01/2022.**

5.12.3. **Certificado de Regularidade do FGTS**

5.12.4. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista expedida no dia 24/09/2021, com validade até 22/03/2022, prazo de 180 dias.**

- 5.13. Desse modo, constata-se que a licitante antedeu aos requisitos do Edital.
- 5.14. No que pertine a **Qualificação Econômico-Financeira, da cláusula 9.10** atesta-se o preenchimento ao exigido no Edital, nos moldes a seguir demonstrado:
- 5.14.1. Certidão Negativa de Falências, item 9.10.1: Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falências, Recuperações Judiciais) do Poder Judiciário do Distrito Federal - TJDF, emitida em 27/10/2021, com validade até 27/11/2021, prazo de 30 dias.
- 5.14.2. Balanço Patrimonial - exercício do ano de 2020, item 9.10.2: Foi apresentado pela licitante o balanço patrimonial atualizado.
- 5.14.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa: destarte, verifica-se que todos os índices estão acima de 1, sendo o LG 21,34, o LC 21,34 e SG 21,34, nos termos conferido pelo pregoeiro conforme Relatório de Liquidez Econômico-financeira (16490737).

**9.10.3.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- 5.15. Com relação ao item 9.10.4 verifica-se que 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação resulta em **R\$ 301.848,00 (trezentos e um mil oitocentos e quarenta e oito reais)** e o **Patrimônio Líquido da empresa é total de R\$ 82.511,50 (oitenta e dois mil quinhentos e onze reais e cinquenta centavos)**, o qual atende ao Edital.

**9.10.4.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10 % (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

- 5.16. Diante disso, atesta-se o preenchimento de todos os requisitos exigidos no Edital no âmbito da Qualificação Econômico-Financeira.
- 5.17. No que atina a **Qualificação Técnica**, prevista no item 9.11 do Edital, verifica-se a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (16484273), a saber:
- 5.17.1. **Atestado de Capacidade Técnica do INSTITUTO MATO-GROSSENSE DA CARNE:** emitido em 21/06/2021, **Português-inglês - Português-espanhol: Quantidade: 400 laudas;**
- 5.17.2. **Atestado de Capacidade Técnica da SEBRAE:** datado de 26/17/2020, **Português-inglês e vice-versa - Quantidade: 595 laudas - Português-espanhol e vice-versa: Quantidade: 209,5 laudas; Vigência: 29/11/2018 a 29/11/2020 - 2 anos.**
- 5.17.3. **Atestado de Capacidade Técnica do Hospital da Criança de Brasília - HCB, do Governo do Distrito Federal:** emitido em 05/08/2021, **Português-inglês - Quantidade: 64 laudas - Português-espanhol: Quantidade: 43 laudas;**
- 5.17.4. **Atestado de Capacidade Técnica da FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE:** emitido em 03/11/2021, **Português-inglês - Português-espanhol - Quantidade: 13.766 palavras.**
- 5.18. O Edital no item 9.11.1.1.1 exigia a comprovação da prestação de serviços de chaveiro tendo o licitante que demonstrar que já forneceu um quantitativo de 10% (dez por cento) da quantidade total de itens licitados.

**9.11.1.1.1. a empresa deverá comprovar haver executado no mínimo 10% (dez por cento) do objeto especificado no item 1 (Português-inglês e vice-versa - "normal"), equivalente a 250 laudas, e 10% (dez por cento) do objeto especificado no item 2 (Português-espanhol e vice-versa - "normal"), equivalente a 250 laudas.**

- 5.19. Com efeito, com fulcro nos atestados apresentados verifica-se o atendimento item 9.11.1.1.1 do Edital.
- 5.20. O Edital, outrossim, exigiu a comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, nos termos do item 9.11.1.1.2, a seguir transcrito:

**9.11.1.1.2.** Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

- 5.21. Nesse contexto, observa-se dos atestados de capacidade técnica a experiência mínima de 3 (três) anos da execução dos serviços de tradução.
- 5.22. Desse modo, os atestados de capacidade técnica foram analisados pela área demandante, segundo consta da Nota Técnica n.º 31/2021 (16482177) entendendo que todos os itens solicitados no Edital foram comprovados.
- 5.23. Entrementes, pela análise dos atestados de capacidade técnica e as exigências do Edital constata-se o atendimento ao instrumento convocatório.
- 5.24. Portanto, verifica-se o atendimento na íntegra ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 18/2021.

## 6. DA DECISÃO DO PREGOEIRO

- 6.1. Da análise empreendida e amparado pelo pronunciamento da área demandante, este pregoeiro se manifesta pela **ACEITAÇÃO da Proposta Comercial e HABILITAÇÃO** da empresa: **DISCOVERY - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 06.304.834/0001-77**, para o **GRUPO 1**, no valor de **R\$ 211.290,00 (duzentos e onze mil duzentos e noventa reais)** no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 18/2021.

- 6.2. É como decidido.



Documento assinado eletronicamente por **HALISSON LUCIANO CHAVES AYRES DA FONSECA, Pregoeiro(a)**, em 23/11/2021, às 12:49, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **16486399** e o código CRC **8AB8F36C**.  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

---